

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL Nº 290/2017  
PROCESSO: 2021031850  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2017**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 290/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – FMS E PETRÔNIO GOMIDE NETTO, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2017.**

**LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia BR-050, km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP 75.707-270, Catalão - GO, neste ato representado por seu atual gestor, o Dr. **VELOMAR GONÇALVES RIOS**, nomeado pela portaria nº 1.020, de 08 de março de 2019, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 263.588.241-04 e do RG nº 909.896, 2ª via – SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão-GO.

**LOCADOR: PETRÔNIO GOMIDE NETTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade sob o nº 480.767, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 342.689.601-04, residente e domiciliado na SHIS Q.I Conjunto 01, Casa 16, CEP 71.615-210, Setor das Habitações Individuais Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representado por **IMOBILIÁRIA SAVANA LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.759.621/0001-53, CRECI J 4598, 5ª região, situada na Rua Americano do Brasil, nº 54 – C, Centro, Catalão-GO, por sua vez representada por Melissa Dias Ribeiro Borges, brasileira, casada, gerente, CPF nº 795.059.961-87 e RG 3.509.280 SSP – GO, residente e domiciliada em Catalão-GO.

Têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 290/2017, firmado em 23 de novembro de 2017, oriundo do Processo Administrativo nº 2017031285 na modalidade Dispensa de Licitação nº 149/2017, com fundamento ao permissivo exposto pela Cláusula 9. Da Vigência e da Prorrogação e Cláusula 11. Do Reajuste do instrumento inaugural, bem como ao que determina o Art. 57, II da Lei 8.666/93, que se

regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010 / 15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação do prazo e reajuste do contrato** referido no preâmbulo, para locação de um imóvel localizado na Rua Vereador Geraldo Gentil Aires, nº 152, Bairro Jardim Paulista, Catalão (GO), para sediar o CER – Centro Especializado em Reabilitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

2.1. Fica prorrogado o prazo do contrato referido no preâmbulo pelo período de **23 de novembro de 2021 à 22 de novembro de 2022.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

3.1. Fica reajustado o valor locatício mensal, mediante a aplicação do IGP-M, no percentual de 10,0% (dez por cento)<sup>1</sup>, perfazendo o valor mensal de **R\$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais)** e valor global é de **R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento:

<b>Projeto Atividade</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>
<b>Manutenção do FMS</b>	<b>04.0401.10.122.4009.4037-339039</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

5.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao


<sup>1</sup> O IGP-M apurado no período foi de 21,72% (vinte e um vírgula setenta e dois por cento). Todavia, diante da desproporcionalidade ao preço médio do mercado apurado em pesquisa realizada pelos membros da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Catalão/GO (Decreto nº 74, de 20 de janeiro de 2021), e observância ao disposto no item 11.3 da Cláusula 11 do instrumento contratual (anuência dos Locadores), o percentual aplicado para o período sobre o valor locatício mensal é de 10,0% (dez por cento).

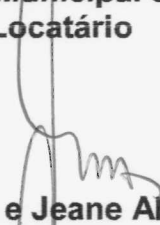


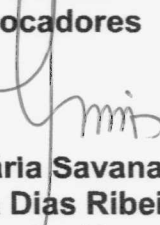
TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015 / 12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, melhor forma de direito.

Catalão (GO), 11 de novembro de 2021.

  
**Fundo Municipal de Saúde de Catalão**  
**Velomar Gonçalves Rios**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Locatário**

  
**Petrônio Gomide Netto e Jeane Alvarenga Costa Netto**  
**Locadores**

  
**Imobiliária Savana Ltda**  
**P / P Melissa Dias Ribeiro Borges**  
**Procurador / Locador**

**TESTEMUNHAS:**

1. detícia silva sobrinho  
Nome: detícia silva sobrinho  
CPF: 989.156.841-91

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_